

REGULAMENTO DA SEDE CAMPESTRE DA AFBNDES

- CAPÍTULO I- DAS FINALIDADES (ART. 1º E 2º)
- CAPÍTULO II - DOS USUÁRIOS (ART. 3º)
- CAPÍTULO III - DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS (ART. 4º AO 7º)
- CAPÍTULO IV - DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ART. 8º A 14º)
- CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (ART. 15º E 17º)

O presente regulamento complementa as disposições fixadas no Estatuto Social e Regimento Interno da AFBNDES, objetivando a fixação de normas e regras de utilização e funcionamento da SEDE CAMPESTRE, que também é conhecida como POUSSADA CLUBE ITAIPAVA, e está localizada à Estrada Itaipava-Teresópolis Km 05, Petrópolis/RJ.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

- Art. 1º** - A Sede Campestre tem por finalidades principais permitir estadas e visitas, proporcionar a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e sociais, visando ao lazer e à integração dos seus usuários.
- Art. 2º** - Nos casos em que não interfira em suas finalidades principais, poder-se-á realizar na Sede Campestre eventos, visando ao provimento de receitas alternativas para a AFBNDES.

CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS

- Art. 3º** - Poderão ser usuários da Sede Campestre:
- a) sócios efetivos, beneméritos e especiais bem como seus dependentes, assim definidos no Estatuto Social, Regimento Interno e demais deliberações dos órgãos colegiados da AFBNDES;
 - b) convidados de sócios;
 - c) outros usuários a serem definidos pela Diretoria da AFBNDES, sob a égide do Estatuto Social e demais normas regulamentares.

Parágrafo Único. Usuários menores de idade poderão se hospedar sob as seguintes condições:

- a) menores de 16 (dezesesseis) anos somente acompanhados pelos pais ou adulto expressamente responsável;
- b) maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) anos desde que acompanhados pelos pais ou portando autorização escrita destes, ou ainda, acompanhados por adulto expressamente responsável.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES ÁPLICÁVEIS AOS USUÁRIOS

Art. 4º - São DIREITOS dos usuários associados e seus dependentes, desde que quites com a AFBNDES e não atingidos pelas penalidades previstas no Estatuto e Regulamentos da Associação:

- a) frequentar a Sede Campestre, participando das atividades sociais, artísticas, culturais, esportivas e outras organizadas ou patrocinadas pela AFBNDES, à critério da Diretoria da AFBNDES;
- b) desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, consoante normas específicas estabelecidas, fazendo bom uso dos mesmos;
- c) fazer-se acompanhar de convidados;
- d) apresentar reclamações ou sugestões, registrando-as em livros próprios, que ficarão à disposição na secretaria da Sede Campestre;
- e) Será permitida presença de cães de pequeno porte e gatos, desde que se enquadrem nas normas sobre pets da pousada e limitado aos apartamentos determinados por decisão de Diretoria da AFBNDES.

Art. 5º - São DIREITOS dos demais usuários desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, consoante normas específicas estabelecidas, fazendo bom uso dos mesmos, e/ou outros direitos que vierem a ser regulamentados pelos órgãos colegiados da AFBNDES.

Art. 6º - São DEVERES dos usuários da SEDE CAMPESTRE:

- a) identificar-se ao chegar na portaria e recepção;
- b) manter conduta condizente com o ambiente sócio-familiar da Pousada;
- c) responsabilizar-se pela conduta das pessoas que trouxer à Pousada;
- d) respeitar os horários e normas de funcionamento dos serviços oferecidos;

- e) levar ao conhecimento dos diretores, gerentes ou prepostos da AFBNDES qualquer irregularidade ocorrida nas dependências da Pousada, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;
- f) acatar as determinações de diretores, gerentes, prepostos ou dirigentes da AFBNDES, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- g) indenizar a AFBNDES por eventuais prejuízos ou danos causados à Sede Campestre;
- h) respeitar e obedecer integralmente os dispositivos aqui regulamentados;
- l) respeitar a diversidade, nas suas diversas manifestações, seja de gênero, raça/etnia, orientações políticas, religiosas e culturais, dentre outras.

Art. 7º - É VEDADO aos usuários da SEDE CAMPESTRE:

- a) o ingresso em salões de jogos, em desacordo com as normas legais;
- b) o porte e uso de qualquer tipo de objeto ou substância legalmente proibidos ou de qualquer tipo de arma;
- c) a prática de esportes em locais impróprios ou que possam oferecer riscos aos demais usuários;
- d) a utilização de brinquedos em locais impróprios ou que possam causar danos a terceiros;
- e) levar às dependências da Pousada, alimentos, bebidas.
- f) utilizar ou levar recipientes de vidro em locais como piscinas e quadras de esportes e/ou abandoná-los nas áreas de circulação e lazer;
- g) utilizar-se de empregado da Sede Campestre para realização de serviços particulares;
- h) interferir, direta ou indiretamente, nos serviços de responsabilidade da Administração da Pousada;
- i) colher ou danificar frutas e plantas ou praticar atos nocivos ao meio-ambiente.

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A utilização da SEDE CAMPESTRE far-se-á através de estadas e de visitas.

Parágrafo 1º- Constitui estada a permanência que inclua reserva ou uso efetivo da acomodação; constitui visita a utilização sem reserva ou uso efetivo da acomodação.

Parágrafo 2º - A estada deverá ser assegurada mediante reserva previamente realizada na Sede Administrativa, na própria Sede Campestre ou por meio eletrônico.

Art. 9º - As diárias são classificadas como:

- a) diária completa - inclui almoço, jantar e café da manhã; ou
- b) diária simples - inclui o café da manhã.

Art. 10º - A tabela de preços das diárias será atualizada através de decisão pela Diretor responsável pela Sede Campestre da AFBNDES, "ad referendum" da Diretoria da AFBNDES, sempre que se justificar sua necessidade.

Art. 11º - Constitui infração passível de sanção a ocupação não autorizada da acomodação acima de sua lotação peculiar.

Art. 12º - Por ocasião da reserva de cada acomodação, o usuário deverá observar as seguintes determinações:

- a) para os finais de semana prolongados e eventos promovidos pela AFBNDES, o usuário deverá pagar o equivalente a 100% (cem por cento) do valor do pacote de casal contratado relativo à respectiva acomodação, observado o regulamento de tarifas; e
- b) nos demais casos, o usuário deverá pagar 50% (cinquenta por cento) do valor do pacote de casal contratado relativo à respectiva acomodação, observado o regulamento de tarifas.

Parágrafo Único. Definem-se como finais de semana prolongados aqueles com 3 (três) ou mais dias corridos, computando-se também os dias úteis inseridos no período.

Art. 13º - No caso de cancelamento da reserva, observar-se-á as seguintes determinações:

- a) cancelamento com mais de 7 (sete) dias antes do *check in*: a Pousada Clube Itaipava ressarcirá o valor integral em um prazo de até 15 (quinze) úteis;
- b) cancelamento no período inferior a 7 (sete) dias e superior a 3 (três) dias da data do *check in*: haverá cobrança de 50% (cinquenta por cento) do valor pago, a título de multa; e
- c) cancelamento em prazo inferior a 3 (três) dias e/ou não comparecimento na Pousada Clube Itaipava na data do *check in*: será considerado "No Show" e o usuário perde o direito a qualquer ressarcimento.

Parágrafo Único. Desistência sem cancelamento ("No Show"). O não comparecimento na data prevista de chegada, sem comunicação prévia por escrito, será considerado "No Show" (desistência sem cancelamento). A acomodação ficará livre por apenas 24 horas, desde o horário da entrada estipulado. Após esse período a reserva será cancelada.

Art. 14º - No ato do fechamento da conta, o saldo remanescente será pago diretamente na recepção da Pousada, respeitando-se a tabela de preço

vigente à época, ficando o associado responsável pela quitação das despesas relativas a seus convidados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 15 º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor responsável pela pousada Itaipava, “ad referendum” da Diretoria da AFBNDES.
- Art. 16 º** - Qualquer alteração que se pretenda efetuar no presente Regulamento deverá ser pautada e aprovada em reunião pela Diretoria da AFBNDES e, quando houver previsão estatutária, levada em seguida ao referendo do Conselho Deliberativo da AFBNDES.
- Art. 17 º** - Este Regulamento entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Diretoria da AFBNDES, revogadas as disposições em contrário.

RIO DE JANEIRO, 09 de dezembro de 2020